



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL – GTA
ATA DA 70.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 21/08/2019 ÀS 15H00MIN.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, realizou-se a 70.^a Sessão Ordinária do Grupo de Análise Urbanística e Ambiental do Município de Conchal instituído pelo Decreto n.º 3.949, de 26 de janeiro de 2017 com suas alterações posteriores. Presentes o Presidente do Grupo e representante do Departamento de Planejamento o Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella, a Dra. Nathália Franco Chiarotto representante do Departamento Jurídico, o Engenheiro Ambiental Pedro Braz de Azevedo Junior representante do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente, o Engenheiro Civil Guilherme Campos Locatelli representante do Departamento de Obras, o Farmacêutico Adalberto João Fadel representante do Departamento de Saúde e o Dr. Ademir Antonio de Azevedo – Secretário Executivo. Ausente o Engenheiro Agrônomo Santo Pissinatti Neto representante do Departamento de Agricultura que justificou a ausência. Às 15h00min, presentes os membros referidos e havendo “quórum”, o Presidente agradeceu a presença dos membros presentes e declarou abertos os trabalhos, passando a apreciação dos itens constantes da ordem do dia: **01** – Leitura da ata da 133.^a reunião extraordinária de 07/08/2019, que depois de lida e discutida foi aprovada por unanimidade de membros. **PUBLIQUE-SE.** **02** – Em seguida passou-se a análise dos seguintes processos: Consulta Divisão de Controle Urbanístico, 2018/07/003917, 2019/06/003471, 2019/07/003622, 2019/07/004120, 2019/08/004282 e 2019/08/004558. **02.01)** Consulta Divisão de Controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Urbanístico. Projeto residencial multifamiliar. Proprietária: Maria de Fátima Rodrigues Fernandes. Engenheiro Yago Henrique Ferreira de Godoi. O pedido não comporta deferimento tendo em vista que a projeção da varanda no segundo piso contraria as dimensões mínimas de recuo para iluminação e ventilação do térreo conforme disciplina do Código Sanitário Estadual – Decreto n.º 12.342, de 27 de setembro de 1978. **COMUNIQUE-SE.**

02.02) Processo n° 2018/07/003917 – interessado: Hiroshi Yamamoto. Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Rua Paraná (ZF Leite Sucatas ME). Em vistoria no local foi constatado que o imóvel está sendo limpo e será construído muro para instalação de uma outra empresa, quanto aos animais da ONG que está no local, conforme informado anteriormente a Prefeitura vai ceder uma área pública para instalação da ONG onde serão construídos canis e gatis para os animais atendidos pela ONG. Conforme relatório da VISA todos os animais foram vacinados e apresentam boas condições de higiene e saúde. Quanto a empresa ZF Leite Sucatas ME, o GTA determinou que a mesma seja notificada a regularizar sua situação no local, adequando a estrutura física para a atividade (construção de barracão conforme norma da CETESB), proibição de acúmulo de materiais a céu aberto, separação imediata e destinação adequada dos materiais inservíveis e adoção das normas de segurança, higiene e saúde pública aplicáveis ao caso, no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias sob pena de remoção compulsória dos materiais indevidamente acumulados a céu aberto no local, embargo da atividade da empresa e lacração do estabelecimento, ou ainda que promova a mudança da empresa para imóvel adequado as atividades por ela desenvolvidas. **NOTIFIQUE-SE.**

02.03) Processo n° 2019/06/003471 – interessada: Jamile Juliana Bonatti Fadel (José Carlos Pianca). Assunto: Aprovação de projeto de regularização de edificações



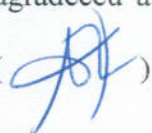
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

construídas em desacordo com a legislação municipal. Endereço: Rua Raimundo Carneiro dos Santos, Lote 01 Quadra "A", Jardim Regina. Para aprovação do projeto de regularização, tendo em vista a grave infração urbanística cometida pelo requerente e considerando que a demolição das casas indevidamente edificadas no lote, se mostraria medida extrema e considerando que há possibilidade de regularização das edificações mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a adoção de medidas mitigadoras, o GTA opinou pela celebração de TAC com as seguintes exigências: a) comprovação por parte do requerente que as unidades tem reservação interna de água potável para atender as unidades, sem a necessidade da rede pública por dois dias; b) compensação pecuniária calculada nos termos da Instrução Normativa 01/2011 calculada com fator 1 para a casa 02, fator 2 para a casa 03 e fator 03 para a casa 04. **COMUNIQUE-SE. 02.04)** Processo nº 2019/07/003622 – interessada: Maria Paula Coletta de Lima Pulz. Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Avenida Prefeito Francisco Magnusson (Clínica Animundi). Notificar a empresa para realizar a adequação acústica do estabelecimento de forma que os sons produzidos pelos animais não se propaguem pela vizinhança, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cassação da licença de funcionamento e embargo do imóvel. **COMUNIQUE-SE. 02.05)** Processo nº 2019/07/004120 – interessado: João Vital. Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Rua Liberato Henrique Rossi, n.º 225 e 2265, Jardim Regina. **02.06)** Processo n.º 2019/08/004282 – interessado: Luiz Antonio Salmazi. Assunto: Assunto: Incômodo de vizinhança. Endereço: Rua Liberato Henrique Rossi, n.º 225 e 2265, Jardim Regina. Ambos os pedidos referem-se a dois endereços onde funcionam casas de festa. O representante do Departamento de Obras, Engenheiro Guilherme de Campos Locatelli declarou-se impedido de opinar nestes autos,

3/5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

tendo em vista o parentesco com os proprietários de um dos salões de festa referidos nos pedidos, o que foi deferido pelo Presidente. Diante do reclamo dos requerentes e do extenso abaixo-assinado colacionados aos processos, o GTA decidiu determinar a notificação dos proprietários dos imóveis citados nas reclamações para que, no prazo de 30 (trinta) dias regularizem sua situação fiscal/tributária e promova as adequações acústicas necessárias nos edifícios a fim de evitar o incômodo aos vizinhos, sob pena de embargo e lacração dos imóveis. **02.07)** Processo n.º 2019/08/004558 – interessado: Marcos Donizete Ribeiro dos Santos. Assunto: Alvará para funcionamento em horário especial. Endereço: Rua das Palmas, n.º 152, Centro. Trata-se de repetição do processo n.º 2019/05/002980 em que o GTA deliberou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a atividade produz ruídos que causam incomodo a vizinhança, conforme reclamações já ofertadas pelos vizinhos, não sendo possível permitir a extensão do horário de atividade conforme requerido. **03)** Encerrada a pauta, passou o Presidente a Palavra Livre, sendo certo que não ocorreram novas manifestações dos presentes **04)** Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos os membros e em vista do esgotamento de assuntos e não havendo processos novos entrados, convocou a 71.ª reunião ordinária para o dia 18 de setembro de 2019 (terceira quarta-feira do mês), às 15h00, ficando todos desde já cientificados da reunião, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de comprovada necessidade, urgência, oportunidade e conveniência da administração pública. Nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão às 16h12min e ordenou que eu () Ademir Antonio de Azevedo - Secretário Executivo, lavrasse a presente ata.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Antonio Francisco Bollella
Presidente

Adalberto João Fadel
Membro

Guilherme Campos Locatelli
Membro

Pedro Braz de Azevedo
Membro

Nathália Franco Chiarotto
Membro

AUSENTE
Santo Augusto Pissinatti Neto
Membro

Ademir Antonio de Azevedo
Secretário Executivo GTA